

1111 - 146/2016  
Proj. comp. 010/2016  
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM 15/07/2016  
317  
Elpidio

LEI COMPLEMENTAR Nº 114

De 18 de Julho de 2016.

**REESTRURA CARGOS E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108, DE 13 DE ABRIL  
DE 2016, VISANDO DAR CUMPRIMENTO A  
DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR E 063, 29 DE  
DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 108, de 13 de Abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica criado o Grupo de Vencimentos VII (GV VII) do Anexo III da Lei Complementar nº 063/2011, para médicos em efetivo exercício no ISEA - Instituto de Saúde "Elpídio de Almeida".*

**Art. 2º** O Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 108, de 13 de Abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A carga horária dos médicos em efetivo exercício no ISEA integrantes do Grupo de Vencimentos VII (GV VII), terá o padrão inicial de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para 20 horas e o padrão inicial de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) para 30 horas.*

**Art. 3º** O Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108, de 13 de Abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O vencimento dos profissionais efetivos em exercício do Grupo de Vencimento V (GV V), terá o padrão inicial de R\$ 3.136,60 (três mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos) para 30 horas e terá o padrão inicial de R\$ 4.182,12 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos) para 40 horas*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

*(Auditor em saúde, Assistente social em saúde, Cirurgião dentista I, Enfermeiro II, Inspetor sanitário, Médico I).*

Art. 4º O Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 108, de 13 de Abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º O vencimento dos profissionais efetivos em exercício do Grupo de Vencimento III (GV III), terá o padrão inicial de R\$ 1.304,55 (hum mil trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para 30 horas e terá o padrão inicial de R\$ 1.739,84 (hum mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para 40 horas (Assistente de enfermagem III, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, Fiscal Sanitário e Técnico em Laboratório).*

Art. 5º Fica revogado o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 108, de 13 de Abril de 2016.

Art. 6º O Art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 063, de 29 de Dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 067, de 04 de Abril de 2012, passa a vigorar acrescido do §6º, com a seguinte redação:

Art. 42 .....

[...]

*§6º Cria os cargos de Assistente Social e Assistente Social Educacional no grupo de vencimentos IV, para os profissionais com carga horária inferior a 40 horas, lotados na Secretaria de Saúde ou com remoção de outra Secretaria devidamente regulamentada por ato administrativo expedido até 1º de janeiro do presente ano, e que não esteja contemplado por qualquer outro plano de carreira.*

*I – o valor do vencimento básico para fins de pré-enquadramento especial e/ou enquadramento definitivo, poderá*

*(Assinatura)*